



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como para atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Carnaúba dos Dantas/RN exerce papel estratégico na gestão administrativa e no suporte às demais unidades da Administração, sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades;

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:



a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Administração Pública depende do fornecimento regular de combustível para a execução de atividades administrativas, operacionais e de apoio às demais secretarias;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dispõe atualmente de apenas um veículo oficial, o qual é utilizado para atender às diversas demandas administrativas, bem como para dar suporte a outras secretarias e setores da Administração Municipal. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo desse veículo, a fim de não comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.



3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:



3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha funções estratégicas na gestão administrativa e no suporte às demais unidades da Administração Pública Municipal, demandando a utilização contínua de veículo oficial para o atendimento das atividades institucionais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária do veículo disponível, o qual atende tanto às demandas internas da Secretaria quanto a eventuais solicitações de apoio a outros setores e secretarias. O consumo está diretamente relacionado à execução de atividades administrativas, deslocamentos institucionais e apoio logístico às ações do Poder Executivo. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas operacionais, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;



4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	GASOLINA COMUM	LT	1.400	R\$ 6,54	R\$ 9.156,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

- 1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

- 2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

- 3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

- 4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

- 5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de



Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande



vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais;

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas e operacionais;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou



interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas



mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
---------	---



Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:



15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;

15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2026.

MARCOS LEANDRO DANTAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORT. Nº 001/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como para atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Carnaúba dos Dantas/RN exerce papel estratégico na gestão administrativa e no suporte às demais unidades da Administração, sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades;



1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Secretaria de Agricultura necessita de fornecimento regular de combustível para executar suas atividades administrativas, operacionais e de apoio ao produtor rural e demais ações voltadas ao desenvolvimento agrícola do município;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca dispõe atualmente de dez veículos, os quais são utilizados para atender às demandas das atividades agrícolas, apoio ao produtor rural e suporte às demais secretarias e setores da Administração Municipal. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo desses veículos, a fim de não comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais.



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.



3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO



4.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha funções estratégicas no desenvolvimento rural, no apoio ao produtor e na execução de ações voltadas ao setor agrícola, demandando a utilização contínua de sua frota de veículos para o atendimento das atividades institucionais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária dos veículos disponíveis, os quais atendem às demandas de campo, deslocamentos para comunidades rurais, assistência técnica, apoio logístico às ações da Secretaria, bem como eventuais solicitações de suporte a outros setores e secretarias da Administração Municipal. O consumo está diretamente relacionado à execução dessas atividades operacionais e administrativas, sendo a estimativa do quantitativo elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOT UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	GASOLINA COMUM	LT	4.500,00	R\$ 6,54	R\$ 29.430,00
2.	DISEL COMUM	LT	20.000,00	R\$ 6,86	R\$ 137.200,00
3.	DISEL S10	LT	25.000,00	R\$ 7,40	R\$ 185.000,00
4.	ARLA 32	LT	200,00	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00



Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

- 1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

- 2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

- 3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

- 4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

- 5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;



5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais;

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas e operacionais;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;



10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;



11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis



danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.



Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades de campo, apoio ao produtor rural e demais ações institucionais;

15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
E PESCA / CNPJ:08.088.254/0001-15



15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2026.

JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
PORT. Nº 013/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código da7fe4bc-0e3c-4c35-8bdc-938992540be4, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da SMAS do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. A SMAS do município de Carnaúba dos Dantas/RN exerce papel estratégico na gestão administrativa e no suporte às demais unidades do Sistema Único de Assistência Social (SMAS), sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades;

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Administração Pública depende do fornecimento regular de combustível para a execução de atividades administrativas, operacionais e de apoio aos demais setores que compõe a rede socioassistencial;



b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da SMAS, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que a SMAS dispõe atualmente de cinco veículos oficiais, os quais são utilizados para atender às diversas demandas administrativas e socioassistenciais, bem como para dar suporte a outras secretarias que excepcionalmente necessitam. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo desses veículos, a fim de não comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcaraubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código fbb48421-a011-4971-a1f8-8cdfecfd506, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da SMAS, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas da SMAS quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecedor de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;



3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A SMAS do município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha funções estratégicas na gestão administrativa e no suporte às demais unidades que compõe o SUAS, demandando a utilização contínua de veículo oficial para o atendimento das atividades institucionais e socioassistenciais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária dos veículos, os quais atendem tanto às demandas internas da Secretaria quanto a eventuais solicitações dos setores vinculados. O consumo está diretamente relacionado à execução de atividades administrativas, deslocamentos institucionais e apoio logístico às ações do SUAS. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas operacionais,

4

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcaraubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código fbb48421-a011-4971-a1f8-8cdfecfd506, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	GASOLINA COMUM	LT	4.000	R\$ 6,54	R\$ 26.160,00
2.	DIESEL S10	LT	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
3.	AGENTE AUTOMOTIVO ARLA	LT	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

- 1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

- 2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

- 3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcaraubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código fbb48421-a011-4971-a1f8-8cdffecfd506, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da SMAS, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais;

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas e operacionais;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;



9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;



11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio



ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à

10

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código fbb48421-a011-4971-a1f8-8cdfecfd506, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



	prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;

15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.



Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2026.

Elisângela Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcaraubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código fbb48421-a011-4971-a1f8-8cdffecfd506, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, bem como para atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Cultura do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. A Secretaria Municipal de Cultura do município de Carnaúba dos Dantas/RN exerce papel estratégico na promoção, organização e execução das políticas culturais, bem como no



suporte às demais unidades da Administração, sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades;

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Administração Pública depende do fornecimento regular de combustível para a execução de atividades administrativas, operacionais e de apoio às demais secretarias;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura do município de Carnaúba dos Dantas/RN depende do suporte logístico de veículos oficiais para atender às diversas demandas culturais e administrativas, bem como para dar apoio a outras secretarias e setores da Administração Municipal. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo, a fim de não comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais.



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;



3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 A Secretaria Municipal de Cultura do município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha funções estratégicas na promoção, organização e execução das políticas



culturais, bem como no suporte às demais unidades da Administração Pública Municipal, demandando a utilização contínua de veículos oficiais para o atendimento das atividades institucionais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária dos veículos disponibilizados, os quais atendem tanto às demandas internas da Secretaria quanto a eventuais solicitações de apoio a outros setores e secretarias. O consumo está diretamente relacionado à execução de atividades culturais e administrativas, deslocamentos institucionais e apoio logístico às ações do Poder Executivo. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas operacionais, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOT UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	GASOLINA COMUM	LT	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

1.1. Redução da burocracia.



2. Ganho de tempo:

2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR



6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais;

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas e operacionais;



9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;



11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";



12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa



Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:



15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;

15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE CULTURA
PORT. Nº 012/2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 3df59167-4bd5-4392-8577-e0d48038f275, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, bem como para atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas exerce papel estratégico na execução das políticas educacionais e no suporte às unidades de ensino,



sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades;

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Administração Pública depende do fornecimento regular de combustível para a execução de atividades educacionais, administrativas, operacionais e de apoio às unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas dispõe atualmente de veículos oficiais utilizados para atender às demandas administrativas, transporte escolar e suporte às unidades de ensino. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo desses veículos, a fim de não comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais.





2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades educacionais, administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.



3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO





4.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas desempenha funções estratégicas na execução das políticas educacionais e no suporte às unidades de ensino, demandando a utilização contínua de veículos oficiais para o atendimento das atividades institucionais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária dos veículos disponíveis, os quais atendem tanto às demandas internas da Secretaria quanto ao transporte escolar e às ações de apoio às unidades de ensino. O consumo está diretamente relacionado à execução de atividades educacionais, deslocamentos institucionais e apoio logístico às ações do Poder Executivo. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas operacionais, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ARLA	LT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
2.	DIESEL COMUM (S500)	LT	4.000	R\$ 6,68	R\$ 26.720,00
3.	DIESEL S10	LT	15.000	R\$ 7,40	R\$ 111.000,00
4.	GASOLINA COMUM	LT	9.000	R\$ 6,54	R\$ 58.860,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;





e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;





5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais.

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas e operacionais;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;





11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento





facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto





Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.



14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;

15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2026.

Rúbia Raquel Dantas Roque
Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2884c4ea-d33f-4478-a6ab-a5eda8c6e2c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como para atender às demandas operacionais da referida Secretaria, assegurando a continuidade das atividades esportivas e administrativas com eficiência e regularidade.

Destaca-se que o fornecimento de combustível será fundamental para dar suporte aos desportistas carnaubenses, viabilizando o deslocamento de atletas para participação em competições, torneios e demais eventos esportivos, além de atender às necessidades de viagens institucionais e ações desenvolvidas pela Secretaria. A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, bem como na demanda de apoio aos atletas, buscando garantir o adequado atendimento sem excessos ou riscos de desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A referida contratação é essencial para assegurar o abastecimento da frota de veículos utilizados



nas ações da Secretaria, bem como para proporcionar suporte aos desportistas carnaubenses, especialmente no deslocamento de atletas para competições, torneios e eventos esportivos, além de atender às demandas de viagens institucionais e demais atividades necessárias ao desenvolvimento do esporte no município;

1.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Carnaúba dos Dantas/RN exerce papel fundamental na promoção, incentivo e desenvolvimento das atividades esportivas no município, sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas ações. O fornecimento contínuo de combustível é indispensável para garantir o suporte aos desportistas carnaubenses, possibilitando o deslocamento de atletas para participação em competições, torneios e eventos esportivos, bem como para atender às demandas operacionais e institucionais da Secretaria;

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer depende do fornecimento regular de combustível para a execução de suas atividades administrativas e operacionais, bem como para garantir o apoio aos desportistas carnaubenses, especialmente no deslocamento de atletas para competições, torneios e eventos esportivos;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento, garantindo o pleno atendimento das demandas da Secretaria e dos atletas;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como na demanda de apoio aos desportistas carnaubenses. Tal planejamento permite a definição adequada do quantitativo a ser contratado, garantindo o atendimento das demandas relacionadas ao deslocamento de atletas para competições, torneios e eventos esportivos, além das atividades institucionais da Secretaria, sem gerar excessos ou riscos de desabastecimento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 3c5e28f0-ca49-4ab6-8e8a-4ccc38cbc4fa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dispõe atualmente de apenas um veículo oficial, o qual é utilizado para atender às diversas demandas administrativas e operacionais da Secretaria, bem como para dar suporte direto aos desportistas carnaubenses. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo desse veículo, a fim de viabilizar o deslocamento de atletas para participação em competições, torneios e eventos esportivos, além de não comprometer a execução das atividades institucionais e o desenvolvimento das ações esportivas no município.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como nas necessidades de apoio aos desportistas carnaubenses. Tal estimativa visa assegurar o abastecimento contínuo, garantindo o deslocamento de atletas para competições, torneios e eventos esportivos, além do atendimento das atividades institucionais da Secretaria, sem gerar excessos.

3.3. A contratação visa garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando o pleno funcionamento das ações administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade. Além disso, busca assegurar o suporte necessário aos desportistas carnaubenses, viabilizando o deslocamento de atletas para competições, torneios e eventos esportivos, contribuindo para o desenvolvimento do esporte no município.



3.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial, bem como ao apoio direto aos desportistas carnaubenses. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como o suporte eficiente aos desportistas carnaubenses, especialmente no deslocamento para competições e eventos esportivos.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;



3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha papel fundamental na promoção, incentivo e desenvolvimento das atividades esportivas, demandando a utilização contínua de veículo oficial para o atendimento das ações institucionais e operacionais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária do veículo disponível, o qual atende tanto às demandas internas da Secretaria quanto, principalmente, ao suporte aos desportistas carnaubenses, viabilizando o deslocamento de atletas para participação em competições, torneios e eventos esportivos, além de atender às viagens institucionais e apoio logístico às ações esportivas do município. O consumo está diretamente relacionado à execução dessas atividades, incluindo deslocamentos institucionais, apoio a eventos esportivos e incentivo à participação dos atletas em competições dentro e fora do município. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas operacionais, considerando também a necessidade de apoio contínuo aos atletas, de forma a garantir o abastecimento ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade das ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOT UN R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	------	-------	--------------	--------------------



1.	GASOLINA COMUM	LT	720	R\$ 6,54	R\$ 4.708,80
----	----------------	----	-----	----------	--------------

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

- 1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

- 2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

- 3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

- 4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

- 5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a



contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atualmente adotado neste município, o qual vem atendendo de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo eficiência no abastecimento e no suporte às atividades esportivas e institucionais.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.



9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais, assegurando o pleno desenvolvimento das ações esportivas e o suporte aos desportistas carnaubenses;

9.2. Redução de riscos de interrupção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas, operacionais e de apoio aos desportistas carnaubenses;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tampouco quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, ou ainda quanto à adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;



11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";



12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa



Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;



15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, assegurando o suporte contínuo às atividades e o pleno atendimento aos desportistas carnaubenses, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração.

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORT 898/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados ao Gabinete do Prefeito, bem como para atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. O Gabinete do Prefeito do município de Carnaúba dos Dantas/RN exerce papel estratégico na gestão administrativa e no suporte às demais unidades da Administração, sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades;

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:



a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Administração Pública depende do fornecimento regular de combustível para a execução de atividades administrativas, operacionais e de apoio às demais secretarias;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais do Gabinete do Prefeito, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que o Gabinete do Prefeito dispõe atualmente de apenas um veículo oficial, o qual é utilizado para atender às diversas demandas administrativas, bem como para dar suporte a outras secretarias e setores da Administração Municipal. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo desse veículo, a fim de não comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais do Gabinete do Prefeito, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas do Gabinete do Prefeito quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:



3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O Gabinete do Prefeito do município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha funções estratégicas na gestão administrativa e no suporte às demais unidades da Administração Pública Municipal, demandando a utilização contínua de veículo oficial para o atendimento das atividades institucionais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária do veículo disponível, o qual atende os serviços administrativos na sede da Prefeitura Municipal quanto a eventuais solicitações de apoio a outros setores e secretarias. O consumo está diretamente relacionado à execução de atividades administrativas, deslocamentos institucionais e apoio logístico às ações do Poder Executivo. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas operacionais, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR
					TOTAL R\$
1.	GASOLINA COMUM	LT	7.000	R\$ 6,54	R\$ 45.780,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

- 1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

- 2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

- 3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

- 4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

- 5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;



5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de



escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades do Gabinete do Prefeito, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais;

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas e operacionais;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;



11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";



12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa



Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;



15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
22 de abril de 2026.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
CHEFE DE GABINETE
PORT Nº 002/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN exerce papel estratégico na gestão administrativa e no suporte às demais unidades da Administração, sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades;

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Administração Pública depende do fornecimento regular de combustível para a execução de atividades administrativas, operacionais e de apoio às demais secretarias;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Serviços

Urbanos e Transportes Públicos, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha funções estratégicas na execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e apoio logístico às ações do Poder Executivo Municipal, demandando a utilização contínua de veículo oficial para o atendimento das atividades institucionais. Nesse contexto, a necessidade de aquisição de combustível automotivo decorre da utilização diária dos veículos disponíveis, os quais são empregados em atividades como fiscalização de obras, acompanhamento de serviços urbanos, deslocamento de equipes técnicas e atendimento a demandas operacionais da Secretaria, bem como em eventuais solicitações de apoio a outros setores da Administração Municipal. O consumo está diretamente relacionado à execução de atividades operacionais e administrativas, deslocamentos institucionais e ao suporte logístico necessário à implementação e acompanhamento das ações de infraestrutura e serviços urbanos. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no histórico de consumo e na projeção das demandas operacionais, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo à execução das obras e serviços sob responsabilidade da Secretaria. Diante do exposto, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, com o objetivo de assegurar o atendimento regular da demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOT UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	GASOLINA COMUM	L	5.000	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
2.	DIESEL COMUM (S-500)	L	8.000	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
3.	DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do

credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais;

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas e operacionais;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do	Média	Alto

contrato		
RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO		
RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO	
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixa	
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão	
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.	
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.	
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.	
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.	
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	
Probabilidade	Médio	
Impacto	Alto	
Dano	Variações nos preços	
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.	
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.	

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;

15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2026.

JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos
PORT. Nº 590/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ:10.292.556.0001-52



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender às demandas operacionais e assistenciais da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde exerce papel estratégico na gestão da saúde pública municipal e no suporte às unidades integrantes da rede de atendimento, sendo essencial o

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 06a0470b-859c-4757-8232-9802b501fb25, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades administrativas, assistenciais e operacionais.

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Administração Pública depende do fornecimento regular de combustível para a execução de atividades administrativas, operacionais e de apoio às demais secretarias;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal Saúde, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente de apenas um veículo oficial, o qual é utilizado para atender às diversas demandas administrativas e assistenciais, bem como para apoiar ações de transporte vinculadas aos serviços de saúde e, quando necessário, dar suporte a outros setores da Administração Municipal. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo desse veículo, a fim de não comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial e ao suporte das atividades administrativas e assistenciais. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;



3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha funções estratégicas na gestão da saúde pública municipal, no atendimento à população e no suporte às unidades integrantes da rede municipal de saúde, demandando a utilização contínua de veículo oficial para o desenvolvimento das atividades institucionais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária do veículo disponível, o qual atende às demandas administrativas da Secretaria, deslocamentos de servidores, transporte de materiais, apoio às unidades de saúde e eventuais solicitações relacionadas aos serviços assistenciais do município. O consumo está diretamente relacionado à execução de atividades administrativas, deslocamentos institucionais, ações de acompanhamento técnico e apoio logístico às políticas públicas de saúde. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas operacionais, considerando a necessidade de garantir o



abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ARLA	LT	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
2.	GASOLINA COMUM	LT	45.000	R\$ 6,54	R\$ 294.300,00
3.	DIESEL S10	LT	30.000	R\$ 7,40	R\$ 222.000,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

- 1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

- 2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

- 3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

- 4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

- 5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais;

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos de saúde, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas, assistenciais e operacionais;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas,



conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto



Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;

15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2026.

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, bem como para atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços com eficiência e regularidade.

A definição das quantidades estimadas foi realizada com base no consumo histórico e nas necessidades operacionais da frota, buscando garantir o adequado atendimento da demanda sem excessos ou desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar aqui apresentado estabelece uma base sólida para contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas fornecedoras de combustível automotivo, conforme os parâmetros da lei federal 14.133/2021. A adoção deste ETP visa garantir que o processo de aquisição seja eficiente, econômico e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

1.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Carnaúba dos Dantas/RN exerce papel estratégico na gestão administrativa e no suporte às demais unidades da Administração, sendo essencial o abastecimento regular da frota de veículos oficiais para o pleno desempenho de suas atividades;

1.3. A contratação por credenciamento justifica-se pelos seguintes motivos:



a) Necessidade de abastecimento contínuo: A Administração Pública depende do fornecimento regular de combustível para a execução de atividades administrativas, operacionais e de apoio às demais secretarias;

b) Conformidade legal: O procedimento observará os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e eficiência;

c) Garantia de qualidade: Os combustíveis fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a regular autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Eficiência e continuidade do serviço: O credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, assegurando maior disponibilidade, competitividade e redução de riscos de desabastecimento;

e) Transparência e isonomia: O processo será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos a participar.

1.4. A estimativa da demanda foi elaborada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, permitindo o adequado planejamento do quantitativo a ser contratado, de modo a atender às demandas sem gerar excessos ou desabastecimento;

1.5. A adoção do credenciamento para fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando maior flexibilidade na contratação, transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente;

1.6. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico dispõe atualmente de apenas um veículo oficial, o qual é utilizado para atender às diversas demandas administrativas, bem como para dar suporte a outras secretarias e setores da Administração Municipal. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir o abastecimento contínuo desse veículo, a fim de não comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento das necessidades institucionais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.



3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base no consumo histórico da frota de veículos oficiais e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando assegurar o abastecimento contínuo sem gerar excessos;

3.3. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, com eficiência e economicidade;

3.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico quanto ao fornecimento de combustível automotivo, necessário ao funcionamento da frota oficial. Para o credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme a legislação vigente;
- b) Autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) Localização e estrutura adequadas, devendo os combustíveis ser ofertados no município de Carnaúba dos Dantas/RN, em área urbana ou rural, garantindo o abastecimento contínuo da frota;
- d) Qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Controle e registro dos abastecimentos, assegurando transparência;
- f) Agilidade no atendimento, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.6. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.6.1. Fornecimento de combustíveis com qualidade, desempenho e confiabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.6.2. Atendimento contínuo e imediato da demanda, garantindo regularidade no abastecimento da frota;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:



3.7.1. Cumprimento dos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações aplicáveis, destacando-se:

3.7.1.1. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis;

3.7.1.2. Destinação adequada de resíduos gerados nas atividades, conforme normas ambientais vigentes;

3.7.1.3. Utilização de equipamentos e instalações que atendam às normas de segurança e controle ambiental;

3.7.1.4. Observância das normas dos órgãos reguladores e de qualidade, inclusive do INMETRO, quando aplicável;

3.7.1.5. Adoção de medidas para evitar vazamentos, contaminações e outros riscos ambientais;

3.7.1.6. Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha funções estratégicas na gestão administrativa e no suporte às demais unidades da Administração Pública Municipal, demandando a utilização contínua de veículo oficial para o atendimento das atividades institucionais. Nesse contexto, a necessidade de combustível automotivo decorre da utilização diária do veículo disponível, o qual atende tanto às demandas internas da Secretaria quanto a eventuais solicitações de apoio a outros setores e secretarias. O consumo está diretamente relacionado à execução de atividades administrativas, deslocamentos institucionais e apoio logístico às ações do Poder Executivo. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no consumo histórico e na projeção das demandas operacionais, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo ao longo do período, sem prejuízo às atividades desenvolvidas. Diante disso, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de fornecedores de combustível automotivo, de forma a assegurar o atendimento regular da demanda, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;



4.2. A quantidade foi projetada com quantidades estimadas de futuras aquisições. A projeção visa atender às necessidades anualmente, garantindo a continuidade dos serviços sem gerar excessos, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	GASOLINA COMUM	LT	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;
- b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo de licitação será por contratação por CREDENCIAMENTO.

1. Simplificação de processos:

- 1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

- 2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

- 3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

- 4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

- 5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente contratação, não será aplicada a Lei Municipal nº 1.356/2025, que dispõe sobre a adoção de âmbito regional específico, tendo em vista que o objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustível automotivo com atuação no município de



Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a necessidade de abastecimento local, imediato e contínuo da frota oficial;

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a ANP, com o objetivo de obter parâmetros de preços e identificar práticas adotadas no fornecimento de combustível automotivo;

5.3. Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar de preços para a contratação de fornecimento de combustível automotivo, a ser elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente quanto à sua relação custo-benefício. Ressalta-se que, nesta fase, a estimativa possui caráter orientativo, não havendo definição metodológica específica na Lei nº 14.133/2021 para sua elaboração;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficientemente descrita e detalhada quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande



vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia de maior eficiência logística nas atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais;

9.2. Redução de riscos de interrupção dos serviços públicos, assegurando disponibilidade permanente de combustível para atendimento das demandas administrativas e operacionais;

9.3. Melhoria na gestão do abastecimento, com maior controle e rastreabilidade dos consumos realizados;

9.4. Aumento da economicidade, mediante a ampliação da concorrência entre fornecedores credenciados;

9.5. Maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento conforme a necessidade e disponibilidade dos fornecedores;

9.6. Otimização do uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo planejamento adequado;

9.7. Conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade dos combustíveis e a regularidade dos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou



interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal;

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas



mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
---------	---



Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) pode não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



15.1 A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustível automotivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Garantia de fornecimento contínuo: assegura o abastecimento regular da frota de veículos oficiais, evitando interrupções nas atividades administrativas;

15.1.2. Eficiência e economicidade: possibilita maior competitividade entre fornecedores credenciados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;

15.1.3. Flexibilidade operacional: permite o abastecimento conforme a demanda, com maior disponibilidade de fornecedores aptos a atender à Administração;

15.1.4. Transparência e legalidade: garante a observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Melhoria na gestão do consumo: proporciona maior controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados, contribuindo para a eficiência administrativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2026.

Erick Del Piero Medeiros Dantas
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: 706.416.234-29
Portaria: 007/2025